



ESTUDO TÉCNICO PRELIMAR

1- DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Fundamentação: Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público. (Inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021 e art. 7º, inciso I da IN 40/2020).

Levando em consideração a necessidade contínua de manutenção, adequação e conservação das unidades escolares da rede municipal de ensino e das salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, a Secretaria Municipal de Educação objetiva manter os ambientes educacionais em condições adequadas de uso, funcionalidade e segurança, assegurando espaços apropriados para o pleno desenvolvimento das atividades pedagógicas e o bem-estar da comunidade escolar.

Nesse contexto, identifica-se a necessidade de aquisição de materiais, componentes e insumos destinados à execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, bem como à adequação estrutural e funcional de ambientes internos dos imóveis públicos utilizados como unidades escolares, abrangendo intervenções em divisórias, forros, revestimentos e demais elementos construtivos internos.

A inexistência de estoque suficiente desses materiais compromete a realização oportuna das intervenções necessárias, podendo impactar a segurança, a funcionalidade e a adequada utilização dos espaços escolares, razão pela qual se mostra indispensável a adoção de providências administrativas para a devida contratação, em atendimento ao interesse público.

2- ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa das quantidades a serem contratadas, acompanhada das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, considerando a interdependência com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala (inciso IV do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso V da IN 40/2020).

As quantidades estimadas dos materiais, componentes e insumos a serem adquiridos foram definidas com base nas necessidades de manutenção preventiva e



corretiva dos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e das salas escolares do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.

Para a definição dos quantitativos, consideraram-se as intervenções previstas, o consumo médio dos materiais utilizados em serviços semelhantes, bem como o histórico de manutenções realizadas em exercícios anteriores, devidamente registrado nos autos do processo administrativo. Tal metodologia visa assegurar a compatibilidade entre a demanda identificada, os quantitativos estimados e os recursos disponíveis, além de promover a economicidade e a eficiência da contratação.

3- ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços realizada junto a fornecedores do ramo de materiais de construção e insumos correlatos, considerando produtos similares aos pretendidos, especificações técnicas compatíveis e quantidades estimadas de acordo com as necessidades de manutenção, adequação e conservação dos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e das salas Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora.

Com base nos valores unitários e totais obtidos, chegou-se ao valor total estimado de **R\$ 473.050,00 (quatrocentos e setenta e três mil e cinquenta reais)**, conforme memórias de cálculo e documentos comprobatórios que acompanham o presente Estudo Técnico Preliminar.

4- JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Fundamentação: Justificativas para o parcelamento ou não da solução. (Inciso VIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VII da IN 40/2020).



Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações públicas devem atender ao princípio do parcelamento do objeto, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso. No presente caso, considerando que o objeto consiste na aquisição de materiais, componentes e insumos de uso recorrente, destinados à manutenção, adequação e conservação dos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e das salas Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, trata-se, em sua maioria, de bens comuns, padronizados e de fornecimento conforme demanda.

Dessa forma, o parcelamento do fornecimento mostra-se tecnicamente viável e economicamente vantajoso, uma vez que possibilita a entrega dos materiais de acordo com as necessidades efetivas da Administração, favorece o planejamento e a gestão de estoque, evita o armazenamento excessivo, reduz riscos de perdas, danos ou desperdícios e não acarreta prejuízo ao erário, mantendo-se as condições contratuais e os preços previamente pactuados.

Assim, o parcelamento da contratação atende aos princípios da economicidade, eficiência e razoabilidade, contribuindo para a adequada execução das ações de manutenção e para a preservação do patrimônio público.

5- DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Fundamentação: Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina. (Inciso XIII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21).

Conclui-se que os Estudos Técnicos Preliminares evidenciaram que a presente contratação, a ser realizada por meio de **pregão eletrônico para registro de preços**, destinada à aquisição de materiais, componentes e insumos necessários à manutenção, adequação e conservação dos ambientes internos das unidades escolares da rede municipal de ensino e das salas do Ginásio Poliesportivo Prefeito Domingos Tótora, mostra-se adequada, necessária e compatível com o interesse público.

A aquisição dos materiais apropriados permitirá a conservação dos imóveis públicos, a melhoria das condições de uso, segurança e funcionalidade dos ambientes escolares, bem como a preservação do patrimônio municipal. Considerando a inexistência



de estoque suficiente para atendimento da demanda, a natureza comum e padronizada do objeto e os preços praticados no mercado, a contratação por meio de pregão eletrônico para registro de preços possibilitará ampla competitividade, economicidade, eficiência e transparência no atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Diante dos fatores apresentados, declara-se que a contratação é viável e imprescindível para o adequado atendimento das demandas de manutenção das unidades escolares da rede municipal de ensino.

4

Maria da Fé, 12 de fevereiro de 2026



Maria Magali Borges Costa
Secretária Municipal de Educação